



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CONTRATO 71 / 2016 DE 06 DE JULHO DE 2016

CONVITE Nº 08/2016

ISNTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N. 08/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, e de outro lado a empresa **TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME**, CNPJ: 05.978.864/0001-04, RUA: SAUDADES, N. 557, CENTRO, BIRIGUI/SP, CEP: 16.200-006, representada neste ato pelo Senhor **MAYCO RIELLI DE MARCHI**, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 22.871.577-5-SSP/SP, CPF. 281.357.318-33, residente em Birigui - SP, na Rua Olivio José da Rocha, nº 155, Apartamento 13, Bloco 02, Jardim Icaray, CEP 16.200-757, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP, COM ENTREGA PARCELADA.**

CLAUSULA SEGUNDA DA BASE LEGAL

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ 19.135,00 (dezenove mil, cento e trinta e cinco reais).

a) O valor será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto ou prestação de serviço e emissão de nota fiscal, divididos por setores.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o **CONTRATADO** emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será contada do dia 05 de Julho de 2016 até 05 de Julho de 2017, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE, se acordado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

13	Ficha
02	Poder Executivo
02.02	Gabinete
02.02.01	Gabinete
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
04.122.0002.2.002.01.11000	Gabinete Prefeito/Dependências
23	Ficha
02	Poder Executivo
02.03	Administração
02.03.01	Secretaria
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
04.122.0004.2.004.01.11000	Secretaria
42	Ficha
02	Poder Executivo
02.04	Finanças
02.04.01	Controle e Administração Financeira
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
04.123.0007.2.005.01.11000	Finanças Públicas
96	Ficha
02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social
02.05.03	Assistência Comunitária
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
08.244.0010.2.012.01.51000	Departamento Municipal Assist. Social

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

99	Ficha
02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Assist. Social
02.05.03	Assistência Comunitária
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
08.244.0010.2.013.01.51000	Centro de Ref. Assist. Social/CRAS
138	Ficha
02	Poder Executivo
02.06	Saúde
02.06.01	Assistência a Atenção Básica
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
10.301.0012.2.017.01.31000	Atenção básica
162	Ficha
02	Poder Executivo
02.06	Saúde
02.06.01	Assistência a Atenção Básica
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
10.302.0014.2.015.01.31000	Assistência Médica Hospitalar
200	Ficha
02	Poder Executivo
02.07	Educação
02.07.01	Educação Infantil
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
10.365.0017.2.016.01.21000	Educação Infantil
228	Ficha
02	Poder Executivo
02.07	Educação
02.07.03	Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
12.361.0019.2.016.01.22000	Ensino Fundamental
260	Ficha
02	Poder Executivo
02.08	Cultura
02.08.01	Difusão Cultural
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
13.392.0023.2.034.01.11000	Difusão Cultural
314	Ficha
02	Poder Executivo
02.09	Serviços Municipais
02.09.06	Lazer e Desporto Amador

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

3.3.90.39.00

27.812.0029.2.045.01.11000

Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica
Manutenção do Desporto Amador

CLAUSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATADO** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeitura anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e o **CONTRATADO**.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A critério da Prefeitura, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso do **CONTRATADO** :

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Estado de São Paulo
CNPJ 44.440.121/0001-20



CLAUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

Deverão ser arcadas pelo **CONTRATADO**, as despesas com viagens, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora da Comarca de Penápolis/SP.

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, o **CONTRATADO** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeita.

Em qualquer caso, o **CONTRATADO** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeita a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA.
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis/SP para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 06 de julho de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE


TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME
MAYCO RIELLI DE MARCHI


Amarillys Furlanetto Pereira
RG 46.262.617-X
Agente de Compras e Licitação


Kelen Melissa F. G. Mota
RG 28.9377.596-4
Gestora Assessoria FISCAL e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Estado de São Paulo
CNPJ 44.440.121/0001-20



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

CONTRATADA: TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME

CONTRATO Nº: 71/2016


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP, COM ENTREGA PARCELADA.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP


Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 9-97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

Nome	TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME
CNPJ	05.978.864/0001-04
Endereço(*)	RUA: SAUDADES, N. 557, CENTRO, BIRIGUI/SP, CEP: 16 200-006
responsável	MAYCO RIELLI DE MARCHI
Cargo	SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:	281.357.318-33
RG	22.871.577-5-SSP/SP
endereço	Rua Olívio José da Rocha, nº 155, Apartamento 13, Bloco 02, Jardim Icaray, CEP 16.200-757, Birigui - SP.
Telefone	(18) 3644-0041/ (18) 3644-0700
e-mail	lgreconstrutora@gmail.com

Alto Alegre - SP, 06 de julho de 2016.


Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Helena Berto Tomazini Sorroche


TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME
MAYCO RIELLI DE MARCHI

Fone: (18) 3657-9000 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

CONTRATADA: TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME

CONTRATO Nº: 71/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP, COM ENTREGA PARCELADA.

ADVOGADO: Procurador Jurídico do município DRA. ANA CAROLINA BATISTA MARQUES, OAB/SP 285.046.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Alto Alegre, 06 de julho de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP

Nome: HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

Cargo: PREFEITA

E-mail institucional: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

E-mail pessoal: helenabertoprefeita@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: TECHNOLASER CARTUCHOS LTDA-ME

Nome: MAYCO RIELLI DE MARCHI

Cargo: Sócio Administrador

E-mail institucional: financeiro@technolasersolucoes.com.br

E-mail pessoal: financeiro@technolasersolucoes.com.br

Assinatura: _____

Fone: (18) 3657-9000